



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 51 /2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor R\$ 2.800.403,66 (dois milhões, oitocentos mil e quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos) junto ao orçamento, conforme especificações abaixo:

115

02.05.01 | 04.122.0003.2011 | 2500.000 | 000.0001 | 3.3.91.97.00

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

2500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos

000.0001 – Geral

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

VALOR: 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

100

02.05.01 | 04.122.0003.2011 | 2500.000 | 100.1001 | 3.1.90.11.00

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

2500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos

100.1001 – Aplicação Geral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

308

02.07.02 | 15.451.0031.2037 | 2500.000 | 100.1001 | 3.1.90.11.00

02.07.02 – SETOR DE OBRAS PUBLICAS

GABINETE E SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROTOCOLO

EM 06/10/25

Secretaria



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0031 – OBRAS
2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
2500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos
100.1001 – Aplicação Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 100.403,66 (cem mil, quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos)

382

02.08.01 | 10.122.0003.2044 | 2500.000 | 102.0003 | 3.1.90.11.00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos
102.0003 – Aplicação Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

228

02.06.05 | 12.367.0018.2026 | 2500.000 | 101.0002 | 3.1.90.11.00

02.06.05 – SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 – Educação
367 – Educação Especial
0018 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
2026 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos
101.0002 – Aplicação Educação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. O referido Crédito citado no caput do Artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 2500 (Recursos Não vinculados de Impostos).

Art. 3º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Superávit conforme relatório emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (ANEXO I): R\$ 2.800.403,66 (dois milhões, oitocentos mil e quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação, por Decreto, nas dotações orçamentárias do Artigo 1º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por esta Lei, no Dispositivo Legal nº 2.655/2024, de 27 de dezembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2025 (LOA), na Lei nº 2.623/2024, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária do Município de Itamonte no exercício de 2025 (LDO) e na Lei nº 2.489/2021, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece o Plano Plurianual do Governo do Município de Itamonte no exercício de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 06 de outubro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores,

Por meio desta Justificativa, encaminho a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei 51 /2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, em virtude de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação, no Município de Itamonte.

A proposição tem como fundamento o art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que assim dispõe:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

A abertura de Crédito Adicional Especial supracitada tem como objetivo amparar a realização de despesas pela Prefeitura Municipal de Itamonte, por superavit financeiro *e por excesso de arrecadação*.

Com tais razões, pugnamos pela aprovação do projeto e solicitamos o apoio de todos os parlamentares desta Casa para sua aprovação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 06 de outubro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho

Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 51/2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

RELATÓRIO:

O projeto de lei em tela trata da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, medida que visa a realocação de recursos excedentes em áreas específicas do orçamento municipal.

Tal proposição se dá, nos termos do permissivo legal, sendo a propositura da legislação em análise de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a legislação.

Este é o relatório.

PARECER:

O Presente projeto, de iniciativa do poder executivo municipal, trata em seu mérito de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Conforme se apura da leitura do presente projeto de lei, trata-se abertura de Crédito Adicional Especial, para reforço de dotações já existentes no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Danilo de Souza Zacarias

Vice-presidente: Luciana Fernandes Leite Marciano

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 51/2025, que dispõe sobre a “*abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*”.

RELATÓRIO:

Peço vênica para adotar o relatório da *Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*.

PARECER:

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, trata da abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A presente proposição busca garantir uma correta aplicação dos recursos financeiros do município, direcionando-os para programas e serviços de interesse da população. Importante ressaltar que o crédito adicional especial é um mecanismo orçamentário previsto na legislação, cuja abertura necessita de autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis.

A novel legislação não acarreta aumento de gastos além dos limites orçamentários, visto que apenas realoca valores já existentes. No entanto, é imprescindível que os mandamentos legais sejam rigorosamente seguidos, garantindo que o presente projeto esteja isento de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Município: 3133006 - Itamonte

Demonstração Contábil: Consolidada

Órgão: Não se aplica

Exercício: 2024

Data e Hora de Geração: 11/09/2025 11:28:43

Histórico das Remessas: 10/09/2025

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Titulos	Exercício Atual
500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.403,66
501.000 - Outros Recursos não Vinculados	(198.054,13)
540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(2.492.237,94)
550.000 - Transferência do Salário-Educação	516.349,71
551.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	22.950,31
552.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.322,27
553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	673,04
569.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.391,55
570.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	52.367,56
571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	225.236,35
576.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	218.233,26
576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação / Transferências de Recursos para O Programa estadual de Transporte escolar (Pie)	(33.282,40)
600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(109.872,77)
601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.526,78
604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	78.349,85
605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.988,47
621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	349.831,45
631.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	69.436,21

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

659.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	(229.147,91)
660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	810.270,22
661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.991,48
665.000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	59.180,43
700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	253.683,22
701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.104,17
704.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
706.000 - Transferência Especial da União	30.122,79
707.000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	5.717,65
708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	39.018,59
710.000 - Transferência Especial dos Estados	175.559,66
711.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	45.584,11
715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	42.781,92
716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.203,04
718.000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	77.709,83
719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	35.245,42
720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.513.862,88
749.000 - Outras vinculações de transferências	(671.801,19)
750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.710,76
751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	497.715,30
752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	(4,27)
753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	26.001,83
754.000 - Recursos de Operações de Crédito	(4.627,57)
755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.122,65

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICENMG.

800.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	(1.424.652,07)
802.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	(418.930,51)
869.000 - Outros Recursos Extraorçamentários	(2.249,13)
Total	2.787.786,53

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.